Prefeitura Municipal de Claraval/MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37697-000 - CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-6200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@franconet.com.br

"LEI Nº 1008 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor e da outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome SANCIONA e PROMULDA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no serviço de contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.300,00 (Quatrocentos e dez mil, trezentos reais) destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.01.01 – *ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE*	
04.122.0401.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete	
319011– Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	23.000,00
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0401.2.005 – Manutenção das Atividades da Administração	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
319016 - *Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil*	1.100,00
28.272.000.0.003 – Despesas com Inativos e Pencionistas	
319001- Aposentadoria e Reformas	17.000,00
02 03 01 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	
12 272 000 0.002 – Despesas com Inativos e Pensionistas	
319001 – Aposentadorias e Reformas	6.300,00
2.034 – Manutenção das Atividades da Educação – Rec. Próprio	
319011 – *Vencimentos e Vantagens Fixas*	46.000,00
319013 – Obrigações Patronais	13.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400,00
02.03.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF	
12.361.1202.2.041 – Remuneração dos Docentes do Magistério - *Fundef*	
339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	57.000,00
319013 - *Obrigações Patronais*	7.000,00
2.056 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.300,00

Prefeitura Municipal de Claraval/MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO - 523 - CENTRO
CEP: 37897-000 - CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

02 02 04 – TRIBUTAÇÃO
04 123 0402 2.008 – Manutenção das Atividades da Tributação

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.100,00
319013 – Obrigações Patronais	1.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis . Pessoal Civil	600,00

02.03.04 – PRÉ ESCOLAR
12.365.1203.2.046 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.800,00
319013 – Obrigações Patronais	300,00

02.04.01 – SAÚDE
10.272.0000.0.002 – Despesas com Inativos e Pensionistas

319001 – Aposentadoria e Reformas	2.500,00
2.022 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB	
319013 – Obrigações Patronais	12.000,00
2.024 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	
319004 – Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
2.025 – Fundo Municipal de Saúde – ECD	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
319004 – Contratação dor Tempo Determinado	9.000,00

10 302 1002 2.029 – Manutenção das Atividades da Saúde – Rec.Próprio

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00

02.04.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.084 – Manut. Do Conselho Tutelar da Criança e Adolecente

319004 – Contratacão por Tempo Determinado	13.000,00

02.05.01 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0401.2.049 – Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Urbanos

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
319013 – Obrigações Patronais	2.000,00

02 05 02 – SERVIÇOS DE ESTRADS E RODAGENS
01 606 0410 2.011 – Manutencão do Setor de Estradas e Rodagens

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil	35.000,00
319013 – Obrigações Patronais	3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis	1.900,00
TOTAL	410.300,00

Artigo 2°) – Como recursos ás dotações constantes do artigo 1° poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas, e/ou a tendência do excesso

de arrecadação, nos termos do artigo 43, da lei nº 4.320/64, parágrafo 1º , incisos II e III e paragrafo 3º.

Artigo 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Clareval/MG., 26 de novembro de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL